



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

DECRETO Nº 4.142 de 11 de setembro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela **Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023**

Considerando: Excesso de arrecadação oriundo da alienação de Bens

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional especial por provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 111.050,00 (cento e onze mil e cinquenta reais)** relativo a recursos vinculados:

50.00 – SECRETARIA AGRIC. TRANSP.OBRAS E MEIO AMBIENTE

50.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS

Atividade 1.004 – Pavimentação de Vias Urbanas

Elemento de Despesa–4.4.90.00.01.00.0000(52)- 1.755.0000.0000-Aplicações diretas **R\$ 111.050,00**

TOTAL.....R\$ 111.050.00

Art. 2º – Para dar do cobertura ao crédito adicional especial de que trata o artigo **Art. 1º**, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação oriundos de valores referente alienação de bens no valor de **R\$ 111.050,00 (cento e onze mil e cinquenta reais)** relativo a recursos vinculados:

TOTAL.....R\$ 111.050.00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 11 de setembro de 2024.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda